



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO
Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 564 de outubro de 2018

SUMÁRIO

DECRETO Nº 105/2025, de 03 de fevereiro de 2025.	2
DECRETO Nº 106/2025, de 04 de fevereiro de 2025.	2
DECRETO Nº 107/2025, de 04 de fevereiro de 2025.	3
DECRETO Nº 108/2025, de 04 de fevereiro de 2025.	3
DECRETO Nº 109/2025, de 04 de fevereiro de 2025.	4
DECRETO Nº 110/2025, de 04 de fevereiro de 2025.	5
DECRETO Nº 111/2025, de 04 de fevereiro de 2025.	5
DECRETO Nº 112/2025, de 06 de fevereiro de 2025.	7
DECRETO DE CRÉDITO ESPECIAL N. 113 / 2025	8





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO
Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 564 de outubro de 2018

DECRETO Nº 105/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do **COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER**, e dá outras providências

A **Prefeita Municipal de Miracema do Tocantins**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **DECRETA**:

Art.1º - Fica **NOMEADO** o senhor **DION SANTOS OLIVEIRA**, RG nº 1372909265 SSP/BA e CPF nº 364.828.128-20, para exercer o cargo de provimento em comissão **COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER** da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de **05 de fevereiro de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 03 de fevereiro de 2025.

CAMILA FERNANDES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 106/2025, de 04 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de **ASSESSOR ADJUNTO**, e dá outras providências

A **Prefeita Municipal de Miracema do Tocantins**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **DECRETA**:

Art.1º - Fica **NOMEADA** a senhora **JOANICE DO NASCIMENTO VIEIRA**, RG nº 1.202.815 2ª Via SSP/TO e CPF nº 191.257.121-87, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA ADJUNTO** da Secretaria Municipal da Mulher, com vencimentos e vantagens inerentes ao cargo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de **12 de fevereiro de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 04 de fevereiro de 2025.

CAMILA FERNANDES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal



DECRETO Nº 107/2025, de 04 de fevereiro de 2025.

Designa Fiscal de Contratos e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoantes nos dispostos do Art. 95, incisos IX e XXVIII, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidora **GEOVANA ATALÍA GOMES DE ABREU**, RG nº 1.200.755 SSP/TO e CPF nº 050.354.791-37, Assessora Especial, para, sem prejuízo de suas funções, responder como **Fiscal de Contratos e Atestador de Notas Fiscais de Serviços e Entrada**, de mercadorias adquiridas pelo Município de Miracema do Tocantins - TO.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de **03 de fevereiro de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 04 de fevereiro de 2025.

CAMILA FERNANDES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 108/2025, de 04 de fevereiro de 2025.

Regulamenta o controle de atendimento de serviços com máquinas e veículos por parte do Município de Miracema do Tocantins-TO nos finais de semana e feriados, visando uniformizar os procedimentos de controle e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL** de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição de sistemas de controle de atendimento de serviços com máquinas e veículos por parte do Município de Miracema do Tocantins-TO nos finais de semana e feriados, visando uniformizar os procedimentos de controle;

DECRETA:

Art. 1º. Ficadeterminado que todos os veículos e máquinas do Município de Miracema do Tocantins, locados ou próprios, sejam recolhidos à garagem oficial nos finais de semana e feriados, ou fora do período de expediente, devendo o secretário responsável pela respectiva pasta exercer absoluto controle dos mesmos, zelando para que o presente decreto seja rigorosa e efetivamente cumprido.

Art. 2º.Ficam excluídos da obrigação descrita no artigo anterior, os veículos que prestam atendimento à comunidade nos serviços públicos de saúde, bem como os serviços que atendem às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, cujo controle e



fiscalização quanto ao uso em serviço é de inteira responsabilidade dos titulares das referidas pastas.

Art. 3º. Os serviços inerentes aos serviços de limpeza pública e coleta de entulhos e galhadas obedecerão a cronograma próprio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, podendo ser empregados nos finais de semana e feriados, conforme dispuser o cronograma dos serviços de limpeza pública, cujo controle e fiscalização quanto ao uso em serviço é de inteira responsabilidade do titular da pasta, previamente ajustado com a Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Os serviços inerentes aos serviços de manutenção de estradas e rodagens, manutenção de vias públicas e serviços de preparo do solo e outros serviços de assistência aos pequenos produtores, obedecerão a cronograma próprio das Secretarias de Transporte, Desenvolvimento Urbano e Habitação e de Agricultura, podendo ser empregados nos finais de semana e feriados, conforme dispuser os respectivos cronograma, cujo controle e fiscalização quanto ao uso em serviço é de inteira responsabilidade dos respectivos titulares das mencionadas pastas, previamente ajustados com a Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. A utilização de veículos e máquinas em finais de semana, feriados ou fora do horário de expediente, em atenção a situações não mencionadas nos artigos anteriores, deverá sofrer rigoroso controle dos respectivos secretários das pastas, mediante prévio ajuste com a Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 04 de fevereiro de 2025.

CAMILA FERNANDES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 109/2025, de 04 de fevereiro de 2025.

Designa o Servidor municipal e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoantes nos dispostos do Art. 95, incisos IX e XXVIII, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **PAULO RICARDO NOGUEIRA SOARES RODRIGUES**, RG 723.111 SSP/TO e CPF nº 012.616.761-30, Assessora Especial para, sem prejuízo de suas funções, responder como **Fiscal de Contratos e Atestador de Notas Fiscais de Serviços e Entrada**, para atuação junto ao Processo nº 931/2024, Pregão nº 006/2024, referente a Contratação de empresa especializada fornecimento de combustíveis (Diesel S10, Diesel comum, gasolina comum e etanol) a fim de abastecer os veículos e máquinas de diversas secretarias, na cidade de Miracema do Tocantins/TO.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data



de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de **02 de janeiro de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 04 de fevereiro de 2025.

CAMILA FERNANDES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 110/2025, de 04 de fevereiro de 2025.

Designa Fiscal de Contratos e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoantes nos dispostos do Art. 95, incisos IX e XXVIII, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidora **GEOVANA ATALÍA GOMES DE ABREU**, RG nº 1.200.755 SSP/TO e CPF nº 050.354.791-37, Assessora Especial, para, sem prejuízo de suas funções, responder como **Fiscal de Contratos e Atestador de Notas Fiscais de Serviços e Entrada**, para atuação junto ao Processo nº 2084/2023, Pregão nº 042/2023, referente à aquisição de Serviços Borracharia.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de **03 de fevereiro de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 04 de fevereiro de 2025.

CAMILA FERNANDES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 111/2025, de 04 de fevereiro de 2025.

Institui a Comissão Intersectorial do Programa Bolsa Família e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Miracema do Tocantins**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.601, de 19 de junho de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.064, de 17 de junho de 2024;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.030, de 7 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTITUIR** a **Comissão Intersectorialdo Programa Bolsa Família (PBF)**, a qual será composta de representantes das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde, constituída pela



representação dos seguintes membros titulares e respectivos suplentes:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Gilmara Pereira de Souza.

Suplente: Viviane da Silva Coelho

II. Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Rita de Cássia da Silva Coronheira

Suplente: Flávia Moraes Coelho Lucena Parrião

III. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Kellen Cristina Ribeiro de Araújo

Suplente: Delta Alves de Souza

Art. 2º - A Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família (PBF) ficará responsável por:

I. Acompanhar o registro de informações relativas às condicionalidades do Programa Bolsa Família e a inclusão das famílias em não cumprimento de condicionalidades nos serviços socioassistenciais;

II. Apoiar nos aspectos institucional a gestão do

Cadastro Único e do Programa Bolsa Família;

III. Articular-se com órgãos e instituições federais, estaduais, distritais e municipais, governamentais e não governamentais para a oferta de ações complementares aos beneficiários do Programa Bolsa Família;

IV. Promover ações que garantam cumprimento, pelos integrantes das famílias beneficiárias das condicionalidades relativas a:

a) Frequência escolar mensal mínima de sessenta por cento para os beneficiários de quatro a seis anos de idade incompletos;

b) Frequência escolar mensal mínima de setenta e cinco por cento para os beneficiários de seis anos a dezoito anos de idade incompletos que não tenham concluído a educação básica;

c) Cumprimento do calendário nacional de vacinação instituído pelo Ministério da Saúde;

d) Acompanhamento do estado nutricional, para os beneficiários que tenham até sete anos de idade incompletos; e

e) Realização de pré-natal para as beneficiárias gestantes.

V. Fomentar medidas de controle



e prevenção de fraudes e inconsistências cadastrais e adotar as providências necessárias decorrentes de auditorias e ações do Governo federal;

- VI. Fortalecer as ações de apoio às famílias beneficiárias identificadas em situação de não cumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família, a fim de contribuir para superação das vulnerabilidades sociais;
- VII. Garantir a articulação Intersetorial para o planejamento, a implementação e a avaliação de ações destinadas à ampliação do acesso das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família - PBF aos serviços públicos, em especial àqueles de assistência social, educação e saúde.
- VIII. Apoiar, estimular e divulgar o Cadastro Único para programas sociais;
- IX. Submeter, anualmente, o planejamento intersetorial e o relatório de sua execução à aprovação da ICS do Programa; e,
- X. Elaborar o Plano de Ação anual, estabelecendo prioridades na aprovação de projetos ou serviços a serem executados utilizando recursos do IGD-M.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições

em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 04 de fevereiro de 2025.

CAMILA FERNANDES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 112/2025, de 06 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a designação da COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRÁS, e dá outras providências

A **Prefeita Municipal de Miracema do Tocantins**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **DECRETA:**

Art.1º - **DESIGNAR** a senhora **ADRIANA PEREIRA CASTRO, Pedagoga**, RG nº 836.078 SSP/TO, CPF nº 013.133.381-09, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela função de **COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRÁS**, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de **16 de janeiro de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 06 de fevereiro de 2025.



CAMILA FERNANDES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

DECRETO DE CRÉDITO ESPECIAL N. 113 / 2025

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito Especial no valor que mencionado, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de MIRACEMA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 0762 de 12/11/2024, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito Especial no montante de R\$149.039,60 (cento e quarenta e nove mil e trinta e nove reais e sessenta centavos) sob as seguintes codificações:

13.392.0473.2.400	PREMIACOES CULT. ARTIST.CIENTIF.DESPORT.	149.039.60	
	TOTAL:	149.039.60	

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito especial aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos da anulação total ou parcial das dotações abaixo, consignadas no vigente orçamento na forma do inciso III, parágrafo 1., art.43 da Lei 4.320/64.

99.999.9999.9.032	RESERVA DE CONTINGENCIA	149.039.60	
	TOTAL:	149.039.60	

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 10 dias do mês de Fevereiro de 2025

CAMILA FERNANDES ARAUJO
CPF: 909.520.731-53
PREFEITA MUNICIPAL

